



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1993

Assunto: Ratificação do Decreto "Ad Referendum"
n.º 01/93. (Extinção dos Funções Gratificadas e
criação de 26 cargos em comissão).

Ante Projeto de Lei n.º 04/93

M-04/93

Lei n.º 04/93

13/01/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 04/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA-
A SEGUINTE

LEI


ARTº.º 1º- Fica ratificado, em todos os seus -
termos, o Decreto " Ad Referendum nº 01/93", publicado em 07.01.93, -
que dispõe sobre a extinção das Funções ^Gratificadas do Quadro Perma-
nente do Poder Executivo (FG) e a criação de 26 (Vinte e seis) Cargos -
em Comissão de Assessores, Símbolo CC-4.

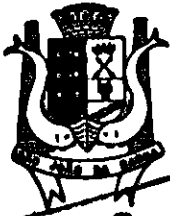
ARTº.º 2º- O Poder Executivo poderá proceder -
lotações e atribuições que serão definidas através de Portaria previs-
to no Art. 2º do Decreto Ad Referendum nº 01/93.

ARTº.º 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 1993


ADALBERTO RIBEIRO ALVES
= PRESIDENTE =

PUBLICADO
NO " A NOTICIA "
EM 15/01/93
Responsável 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra


Em, 07 de janeiro de 1993

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOAO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 04/93 Fis. 001

Livro 001 Data 07/01/1993

SENHOR PRESIDENTE:


Func: Encarregado

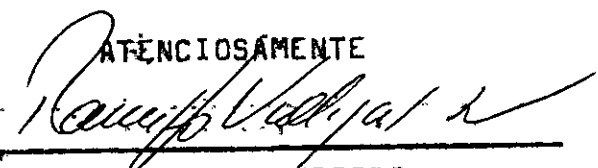
O Poder Executivo tem a grata satisfação de dirigir-se a essa Douta Casa Legislativa para solicitar a aprovação do incluso Anteprojeto de Lei.

Por interesse Público Administrativo, o Poder Executivo editou o Decreto "Ad Referendum" nº - 01/93, extinguindo todas as Funções Gratificadas do Quadro Permanente do Poder Executivo (FG) e criando novos Cargos em Comissão de Assessor, com-base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, diante da existência des necessária, e em grande número, das referidas Funções Gratificadas e, em contrapartida, da carência de Cargos em Comissão de Assessores, e que vinha inviabilizando o funcionamento da Máquina Administrativa.

Acreditando no alto interesse público desse Legislativo, espera a pronta aprovação da matéria integrante desta Mensagem.

Sem mais para o momento, agradeço a habitual atenção dos nobres Vereadores, valendo-me do anjo sejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

RESPEITOSAMENTE


RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

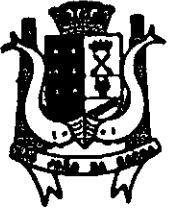
=PREFEITO=

AO EXMº SR.

Dr. ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 04/93

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 12/01/93

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE

1.ª DISCUSSÃO Em 13/01/93
2.ª DISCUSSÃO Em 13/01/93
APROVADO Em 13/01/1993

A COMISSÃO

Redação

Em 12/01/93

PRESIDENTE

SIGNIFICAÇÃO DO TÍTULO DA LEI

LEI

EM REGIME DE URGÊNCIA

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Decreto "Ad Referendum nº 01/93, publicado em 07.01.93, que dispõe sobre a extinção das Funções Gratificadas do Quadro Permanente do Poder Executivo (FG) e a criação de 26 (vinte e seis) Cargos em Comissão de Assessores, Símbolo CC-4.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá proceder lotações e atribuições que serão definidas através de Portaria previsto no Art. 2º do Decreto Ad Referendum nº 01/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 1993

Ranulfo Vidigal Ribeiro

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO - PREFEITO

PUBLICADO NO "A Notícia" EM 15/01/93

Manoel Chaves Junior, Manoel Rodrigues, Manoel O. Santana, Alceu Rodrigues Rangel, Antonio Jose de Silva Pereira

João Batista dos Santos, Spiri Juliano de Castro



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 04/93

APROVADO
Em 13, 13, 1993
[Signature]
Presidente

A aprovação do Decreto "Ad Referendum" nº 01/93, impõem-se como medida de grande alcance administrativo, pois, a existência de 41 funções gratificadas, muitas delas sem nenhum valor para a administração, levando a que a máquina administrativa se sufocasse na burocracia de pareceres repetitivos e desnecessários por força da distribuição de funções cujos critérios eram, em sua maioria de cunho protecionista e político.

A extinção de todas as funções gratificadas e a transformação dos valores oriundos das mesmas em 26 (vinte e seis) cargos em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor, sem nenhum aumento de despesa é medida que se impõe para que a administração municipal se faça presente com agilidade e critério.

Visa a aprovação do Ante-Projeto de Lei nº 04/93, dar maior agilidade a máquina administrativa e oferecer ao Poder Executivo opções na demanda de mão de obra qualificada. Por tudo, isso a Comissão de Justiça e Redação é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei nº 04/93.

Sala das Comissões, 13 de Janeiro de 1993.

[Signature]
v *[Signature]*
Manoel Chies Junior

APROVADO
Em 13, 13, 1993
[Signature]
Presidente

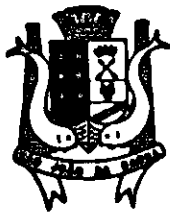
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 04/93

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 04/93 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Janeiro de 1993.

[Signature]
[Signature]
Alceu Rodrigues Rangel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

DECRETO Nº AD REFERENDUM Nº 01/93

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) E A CONSEQUENTE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS EM COMISSÃO (CC) PARA APRECIÇÃO FUTURA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSOANTE O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E,

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo empenhar-se com todos os seus esforços para garantir a execução dos serviços públicos essenciais;

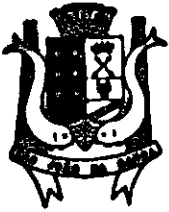
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal se encontra, atualmente, em recesso;

CONSIDERANDO a existência, em excesso das Funções Gratificadas existentes neste Poder Executivo e a carência de Cargos em Comissão, o que inviabiliza o funcionamento da Máquina Administrativa;

CONSIDERANDO que a criação dos novos Cargos em Comissão não irá gerar novas despesas, pois os recursos serão oriundos das funções extintas através deste Decreto.

DECRETO

ARTº 1º) - Ficam extintas 41 (quarenta e uma) Funções Gratificadas do Quadro Permanente do Poder Executivo, assim discriminadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

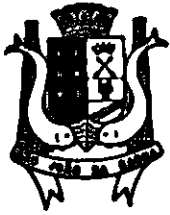
Prefeitura Municipal de São João da Barra

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a) - Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários - FG-2;
- b) - Chefe de Divisão de Tributos Diversos - FG-2;
- c) - Chefe de Setor de Dívida Ativa-FG-3;
- d) - Chefe de Setor de Rendas Diversas - FG-3;
- e) - Chefe de Setor de Fiscalização-FG-3;
- f) - Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário - FG-3;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) - Chefe de Divisão de Aprovação e Licenciamento - FG-2;
- b) - Chefe de Divisão de Obras Públicas FG-2;
- c) - Chefe de Divisão de Serviços Públicos - FG-2;
- d) - Chefe de Setor de Serviços Rodoviários - FG-3;
- e) - Chefe de Setor de Limpeza Urbana FG-3;
- f) - Chefe de Setor de Fiscalização FG-3;
- g) - Chefe de Setor de Cemitérios, Parques e Jardins - FG-3;
- h) - Chefe de Setor de Fiscalização de Posturas - FG-3;
- i) - Chefe de Setor de Transportes Internos - FG-3;
- j) - Encarregado de Turma - FG-6;
- k) - Encarregado de Turma - FG-6;
- l) - Encarregado de Turma - FG-6;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- a) - Chefe de Divisão de Saúde Pública
- FG-2;
- b) - Chefe de Divisão de Serviço de Saúde
- FG-2;
- c) - Chefe de Setor de Serviços Adminis -
trativos - FG-3;
- d) - Chefe de Setor de Material-FG-3;
- e) - Chefe de Setor de Controle Financei -
ro - FG-3;
- f) - Chefe de Unidade Mista de Saúde -FG-4;
- g) - Chefe de Unidade Mista de Saúde- FG-4;
- h) - Chefe de Unidade Mista de Saúde -FG-4;
- i) - Chefe de Unidade Mista de Saúde -FG-4;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

- a) - Chefe de Divisão de Esporte e Lazer
FG-2;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

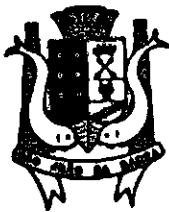
- a) - Chefe de Divisão de Protocolo e Arqui -
vo - FG-2;
- b) - Chefe de Divisão de Almoxarifado-FG-2;
- c) - Chefe de Divisão de Compras-FG-2;
- d) - Chefe de Divisão de Patrimônio-FG-2;
- e) - Chefe de Setor de Serviços Gerais
FG-3;

VI - GABINETE DO PREFEITO

- a) - Procurador Adjunto - FG-1;

VII - REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE

- a) Chefe de Divisão de Apoio Administrati -
vo e Financeiro - FG-2;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

- b) - Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos - FG-2;
- c) - Chefe de Educação e Cultura - FG-2;
- d) - Chefe de Saúde e Promoção Social-FG-2;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


- a) - Chefe de Divisão de Ensino - FG-2;
- b) - Chefe de Divisão Técnica Pedagógica - FG-2;
- c) - Chefe de Divisão de Assuntos Culturais - FG-2;

ARTº 2º) - Ficam criados 26 (vinte e seis) - Cargos em Comissão de Assessor, Símbolo CC-4, cujas lotações e atribuições serão definidas através de Portaria do Chefe do Executivo.

ARTº 3º) - As despesas decorrentes do presente Decreto, equivalem o total das funções extintas no Artigo 1º.

ARTº 4º) - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 1993



RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

=PREFEITO=